



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.752/99.

**CRIA PRAÇA PARA MOTO-TAXI DESTINADA
AO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada uma praça para prestação de serviços na categoria moto-taxi, estabelecida na Rua Manoel Gadelha Filho, em área pertencente ao Cotton Shopping Center, nesta cidade.

Parágrafo único - A praça de que trata o caput deste artigo, a de número treze a funcionar no município de Sousa, é composta de, no máximo, dez vagas.

Art. 2º - O disciplinamento e as regras de funcionamento da praça de moto-taxi, prevista no artigo precedente, serão os estabelecidos na Lei Municipal n. 1.625, de 19 de dezembro de 1996, aplicável, no que couber, o disposto na Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 09 de julho de 1999.


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
PREFEITO DE SOUSA